



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação do Objeto

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Consultiva, sob demanda, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para apoio técnico à fiscalização e ao acompanhamento de convênios, junto às unidades administrativas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 O objeto caracteriza-se como prestação de serviços técnicos multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, executados de forma contínua e sob demanda, envolvendo diferentes áreas da engenharia e da arquitetura, com necessidade de gestão de múltiplos projetos simultâneos e atuação em ambiente administrativo público.

1.1.3 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares.

1.1.4 Trata-se de serviço de natureza continuada, pois envolve assessoria técnica recorrente para elaboração de projetos e apoio técnico à fiscalização de obras e ao acompanhamento de convênios, com demandas que se renovam ao longo do tempo, recomendando execução contínua durante a vigência contratual.

1.2 Orçamento Detalhado do Custo Global dos Serviços

1.2.1 Conforme exigido pelo inc. "f", do inc. XXV, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o orçamento detalhado dos serviços contempla os recursos humanos e serviços necessários à sua execução.

1.2.2 O custo estimado total dos serviços é de R\$ 3.552.360,80 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

1.2.3 Integram o orçamento referencial:

- I Orçamento Resumido;
- II Orçamento Consolidado;
- III Orçamento por unidade administrativa participante;
- IV Cronograma físico-financeiro;
- V Planilha de Composição de Preços Unitários;
- VI Composição de encargos sociais;
- VII Composição do fator K e TRDE;
- VIII Critérios de Medição - Planilha de coeficientes máximos por unidade de serviço.

1.2.4 As planilhas referidas neste item integram os anexos do Termo de Referência e servirão de base para apresentação e análise da proposta de preços.



1.2.5 Estão incluídos no valor total estimado dos serviços: tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

1.2.6 Os quantitativos foram definidos com base no histórico das ações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal nos últimos anos, assim como a avaliação das melhores técnicas utilizadas para o desenvolvimento de serviços semelhantes nos demais órgãos. Além disso, também foram consideradas as expectativas de demandas que advirão relativas à expansão dos programas e demandas de sustentabilidade global, sopesados com os limites orçamentários apresentados.

1.2.7 A Administração adotou como metodologia de formação do custo-hora dos valores dos profissionais referenciais constantes da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Jan/2026) e SINAPI (Jan/2026), combinados com estrutura padronizada de encargos sociais baseada no SINAPI, exclusivamente para fins de uniformização da planilha orçamentária.

1.3 Natureza do Objeto

1.3.1 O objeto possui natureza de serviço de engenharia e arquitetura, consistindo em atividades técnicas destinadas a produzir utilidade intelectual de interesse da Administração, não se enquadrando como obra, e cuja execução demanda profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais.

1.3.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo elaboração de projetos, estudos e apoio técnico à fiscalização, o que recomenda a adoção de critérios de julgamento que valorizem a capacidade técnica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.3 Nesses termos, a modalidade de licitação indicada é a concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A contratação será formalizada sob regime de empreitada por preço unitário, com medição por hora técnica, conforme definido neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

1.3.4 Logo, o prazo mínimo para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação do edital, deverá ser de, pelo menos, 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos termos do inciso IV do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4 Vigência e Prorrogação

1.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de contrato, nos termos do caput do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura, bem como a compatibilidade das despesas planejadas em face dos planos plurianuais dos municípios demandantes.

1.4.2 Por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com composição e medição por hora técnica profissional, mediante emissão de Ordens de Serviço, considerando a natureza variável e multidisciplinar das demandas.

3.2 A escolha do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela execução sob demanda, permitindo controle por itens e horas técnicas vinculadas às Ordens de Serviço. Esse regime assegura maior previsibilidade e controle da medição e da fiscalização, além de incentivar eficiência na execução e facilitar a gestão contratual.

3.1 O regime adotado se deve ao fato de que constam no orçamento referencial produtos que serão demandados, que possuem quantitativos estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os serviços de apoio e assessoramento em engenharia consultiva, compreendendo a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura em seus diversos níveis de apresentação (estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos) bem como o apoio técnico à fiscalização e Acompanhamento de Convênios junto às unidades administrativas do Município, deverão ser executados conforme as habilitações exigidas neste Termo de Referência, visando subsidiar tecnicamente as atividades das Secretarias Municipais, mediante a produção de informações, estudos e produtos técnicos necessários ao cumprimento de suas atribuições institucionais de forma integrada, as seguintes atividades:

4.1.1 Elaboração de Estudos, Planos, Projetos

4.1.1.1 Levantamentos topográficos com utilização de VANT e sistema RTK, para elaboração de projetos e acompanhamento de obras, quando demandado.

4.1.1.2 Levantamentos de Edificações de forma convencional e/ou com utilização de laser scanner terrestre para auxílio na elaboração de projetos e acompanhamento de obras, quando demandado.

4.1.1.3 Estudos Geotécnicos diversos para elaboração de projetos, inclusive acompanhamento e controle tecnológico de obras, quando demandado;

4.1.1.4 Projetos e atividades Correlatas Arquitetura e Urbanismo: Elaboração de programa de necessidades, estudos preliminares, projeto arquitetura em diversos tipos de edificações, Programação visual e sinalização, Projeto de acessibilidade, Paisagismo, Urbanização de áreas externas de edificações, maquetes eletrônicas e mídias 3D. Projetos de arquitetura e urbanismo em obras de vias e praças, Desenho urbano (praças/calçadas/parques/urbanizações).

4.1.1.5 Projetos Complementares de Engenharia: Projeto de Estrutura em concreto (fundação e superestrutura); estrutura metálica e madeira; instalações hidráulicas; instalações sanitárias; águas pluviais; instalações elétricas e luminotécnica; energia fotovoltaica; subestação aérea e abrigada; instalação de geradores de energia; iluminação pública; cabeamento estruturado; circuito fechado de TV (CFTV); sistema de detecção e alarme de incêndio; sistema de combate



a incêndio; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); climatização ou exaustão mecânica; gás liquefeito de petróleo (GLP); gases medicinais; irrigação de jardins etc.

4.1.1.6 Projetos de infraestrutura urbana: Projeto geométrico; Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem urbana, Projeto de pavimentação, Projeto de sinalização, Projeto de capeamento asfáltico sobre base existente, estudos hidrológicos, estudos de tráfego, estudos geotécnicos, projeto de segurança viária e sinalização de segurança, projetos de Passagem Molhadas, pontes em concreto etc.

4.1.1.7 Projetos de infraestrutura rodoviária: Projeto de recuperação de estradas vicinais, Projeto de Pavimentação Asfáltica em estradas, Projetos de obras d'artes, Projeto de obra d'arte especial (ponte/pontilhão), inclusive cálculo estrutural, Projeto de passagem molhada.

4.1.1.8 Projetos de Saneamento e Estudos Ambientais: Projetos de sistemas de abastecimento de água, Projetos de sistemas de esgotamento sanitário, projeto de coleta de resíduos sólidos. Estudos de Impacto Ambiental (EIA); Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); Relatório Ambiental Simplificado (RAS); Relatório de Controle Ambiental (RCA); Plano de Controle Ambiental (PCA); Projeto Básico Ambiental (PBA).

4.1.1.9 Projetos de obras hídricas: Projeto de pequenas barragens, Projeto de recuperação de pequenas barragens inclusive vistoria técnica, barragens subterrâneas;

4.1.1.10 Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma, relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas.

4.1.1.11 Consultorias Diversas: Laudos e vistorias, visitas técnicas e serviços inerentes ao objeto contratado não descritos anteriormente.

4.1.2 Apoio Técnico a Fiscalização

4.1.2.1 Serviços de apoio técnico à fiscalização, mediante a disponibilização de serviços especializados e/ou profissionais habilitados, sempre que formalmente requisitado pela Administração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente o acompanhamento, análise, verificação e validação das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia.

4.1.2.2 Ressalta-se que a responsabilidade pela fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia permanecerá integralmente sob competência do Município, por meio de seus servidores ou equipe técnica designada, cabendo à contratada exclusivamente o suporte técnico complementar, sem qualquer substituição das atribuições legais da fiscalização administrativa.

4.1.2.3 A atuação da contratada terá caráter consultivo e complementar, não implicando transferência de responsabilidade quanto à fiscalização, gestão ou tomada de decisão administrativa, que permanecerá sob atribuição exclusiva do Município.

4.1.3 Acompanhamento de Convênios

4.1.3.1 Serviços de acompanhamento de convênios compreende a prestação de assessoria técnica especializada voltada ao suporte às unidades administrativas do Município na gestão, monitoramento e execução de instrumentos de transferência de recursos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou outras instituições concedentes.



4.1.3.2 Os serviços incluem o apoio técnico na análise de viabilidade dos objetos pactuados, verificação da compatibilidade entre projetos de engenharia e os planos de trabalho aprovados, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos convênios, garantindo conformidade com as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foram atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, conforme descrito no ETP.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto que demandem especialização técnica complementar, desde que previamente autorizada pela Contratante e mantida a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações assumidas, permanecendo esta como única responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazos e conformidade dos serviços. A subcontratação não poderá abranger a coordenação técnica geral nem os responsáveis técnicos exigidos, salvo autorização expressa.

5.3 Garantias Exigidas

5.3.1 Garantia da Proposta

5.3.1.1 A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,00% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no momento da apresentação das propostas.

5.3.1.2 § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3.1.3 § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3.1.4 § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

5.3.2 Garantia Contratual

5.3.2.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

5.3.2.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.2.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.



5.3.2.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

5.3.2.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.3.2.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

5.4 Vistoria

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4.2 Para todos os fins, deverá o interessado em participar da licitação apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5 Consulta ao CEIS ao CNEP e Emissão de Certidões Negativas

5.5.1 Como requisito para a assinatura do contrato, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Ordens de Serviço

6.1.1 Após a contratação, o gestor do contrato será responsável por emitir as Ordens de Serviços (OSs) conforme necessidade do CONTRATANTE para o desenvolvimento de suas atividades. As Ordens de Serviços (OS) deverão conter no mínimo:

- I. Descrição detalhada da demanda;
- II. Tipologia do projeto ou serviço técnico;
- III. Nível de desenvolvimento requerido (anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou equivalente);
- IV. Estimativa preliminar de área, extensão ou demais parâmetros dimensionais;
- V. Valor estimado da obra, quando aplicável;
- VI. Prazo estimado para execução;
- VII. Demais informações técnicas pertinentes.

6.2 Compatibilização de Prazos e Priorização das Ordens de Serviço

6.2.1 A emissão de múltiplas Ordens de Serviço (OS) em um mesmo período é admitida, desde que observada a compatibilidade entre a carga total de serviços demandados e a capacidade operacional da Contratada, considerando o dimensionamento da equipe técnica e o prazo global da contratação.

6.2.2 A Administração deverá distribuir as demandas ao longo da vigência contratual, de forma a manter proporcionalidade entre a quantidade de horas técnicas solicitadas e a capacidade produtiva mensal estimada.



6.2.3 Para fins de referência, a carga mensal de horas técnicas não deverá exceder, salvo justificativa técnica excepcional, a média mensal obtida a partir do cronograma físico-financeiro anexo.

6.2.4 Na hipótese de emissão simultânea de diversas Ordens de Serviço que, em conjunto, representem volume de trabalho superior à capacidade mensal estimada, os prazos de execução deverão ser ajustados de forma proporcional à carga demandada, não podendo ser exigida execução simultânea integral de todas as demandas.

6.2.5 Nesses casos, caberá à Administração, em conjunto com a Contratada, estabelecer a priorização das Ordens de Serviço, definindo cronograma compatível com a capacidade de atendimento, podendo ser adotados critérios como urgência, relevância institucional, disponibilidade de recursos e impacto na execução de políticas públicas.

6.2.6 A eventual concentração de demandas em volume superior à capacidade operacional mensal não poderá ensejar penalização da Contratada por atraso, desde que demonstrada a incompatibilidade entre o volume de serviços demandados e a capacidade técnica inicialmente prevista no contrato, não caracterizando inadimplemento contratual.

6.3 Controle de Produtividade Técnica

6.3.1 A Administração poderá avaliar a produtividade técnica dos serviços executados, considerando parâmetros referenciais de mercado, tais como área projetada, extensão, número de elementos produzidos ou outros indicadores compatíveis com a tipologia do serviço. Caso sejam identificados indícios de produtividade incompatível com a complexidade do objeto, a fiscalização poderá:

- I. Solicitar justificativa técnica detalhada;
- II. Estabelecer redimensionamento das horas estimadas;
- III. Glosar quantitativos considerados excessivos, assegurado o contraditório.

6.3.2 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para realização de todos os serviços.

6.3.3 Cumpre ressaltar que os serviços de Apoio à Gestão e Acompanhamento de Convênios e Congêneres comporão a primeira OS do contrato, em conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços e seu respectivo cronograma físico-financeiro.

6.3.4 Os serviços de escritório relacionados a projeto e acompanhamento de convênios poderão ser prestados na sede da contratada e enviados e apresentados na sede da contratante. Para cada ordem de serviço, quando aplicável, deverá ser realizada uma visita in loco para vistoria do local do serviço bem como uma reunião para alinhamento dos produtos a serem entregues.

6.4 Dos Padrões Técnicos dos Projetos

6.4.1 Os projetos, estudos, relatórios técnicos, planilhas orçamentárias e demais produtos elaborados no âmbito deste contrato deverão observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos para obras e serviços de engenharia destinados à Administração Pública, sendo vedadas soluções genéricas, incompletas, incompatíveis entre disciplinas ou insuficientes para futura contratação da execução.

6.4.2 Caso, no decorrer da execução, a Contratada identifique a necessidade de realização de estudos, levantamentos ou serviços complementares não previstos na Ordem de Serviço deverá comunicar



formalmente à fiscalização, apresentando justificativa técnica, para deliberação da Administração quanto à sua inclusão, adequação de escopo ou emissão de nova Ordem de Serviço.

6.4.3 Os produtos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com a perfeita caracterização do objeto, de modo a possibilitar sua utilização como base técnica para futura licitação de obra ou serviço de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 Os projetos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis a cada disciplina. Deverão, ainda, observar:

- I. A legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto;
- II. As normas e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;
- III. As diretrizes e manuais técnicos de órgãos públicos setoriais, quando aplicáveis;
- IV. As exigências dos órgãos ambientais, sanitários, de segurança contra incêndio e das concessionárias de serviços públicos.

6.4.5 Sempre que houver atualização normativa durante a vigência contratual, deverá ser adotada a versão vigente à época da elaboração do respectivo produto técnico.

6.5 Nível de Detalhamento e Licitabilidade

6.5.1 Os projetos deverão conter todos os elementos gráficos necessários à perfeita compreensão e execução da solução proposta. Deverão ser apresentados, conforme o caso:

- I. Memorial descritivo completo, com justificativa técnica das soluções adotadas;
- II. Memória de cálculo detalhada;
- III. Especificações técnicas;
- IV. Planilhas de quantitativos compatíveis com as peças gráficas;
- V. Planilhas orçamentárias, quando previstas na Ordem de Serviço.

6.5.2 O nível de detalhamento deverá ser compatível com o tipo de projeto solicitado (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo), sendo vedada a entrega de produto em estágio inferior ao exigido na respectiva Ordem de Serviço.

6.6 Compatibilização e Integração Interdisciplinar

6.6.1 Os projetos deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada entre todas as disciplinas envolvidas. Deverá ser assegurada:

- I – Compatibilidade geométrica e dimensional;
- II – Coerência entre arquitetura, estrutura, instalações e infraestrutura;
- III – Uniformidade de critérios técnicos e construtivos;
- IV – Padronização de nomenclatura, simbologia e escalas.

6.7 Antes da entrega formal, deverá ser realizada verificação técnica interna de compatibilização interdisciplinar.

6.8 Orçamentação e Referências Oficiais

6.8.1 Quando a Ordem de Serviço incluir elaboração de orçamento, este deverá:

- I – Ser estruturado com base em composições de custos unitários;



- II – Utilizar, como referência prioritária, tabelas oficiais vigentes, tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE ou equivalentes;
- III – Indicar claramente a data-base adotada;
- IV – Apresentar memória de cálculo dos quantitativos;
- V – Demonstrar compatibilidade integral entre projeto e planilha orçamentária.
- VI - A utilização de composições não constantes em tabelas oficiais deverá ser tecnicamente justificada.

6.9 Projetos de Edificações Públicas

6.9.1 Nos projetos de edificações deverão ser observadas, entre outras aplicáveis ao objeto:

- NBR 9050 – Acessibilidade;
- NBR 6118 – Estruturas de Concreto;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- Normas sanitárias e regulatórias pertinentes.
- Norma N° 1 IBRAOP

6.9.2 Deverão ser contempladas condições de segurança, durabilidade, manutenção, funcionalidade, eficiência energética e atendimento ao interesse público.

6.10 Projetos de Infraestrutura Urbana e Rodoviária

6.10.1 Nos projetos de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária deverão ser observados:

- Manuais e normas técnicas do DNIT aplicáveis;
- Normas do SICRO;
- Diretrizes técnicas estaduais e municipais pertinentes.

6.11 Local de execução dos serviços

6.11.1 O local de prestação dos serviços variará conforme o serviço a ser executado, podendo ocorrer na cidade de Fortaleza-CE e/ou em outras localidades em que seja instalado o escritório da Contratada, assim como no Município demandante.

6.12 Forma de Entrega dos Produtos

6.12.1 Os produtos deverão ser entregues:

- I. Em meio digital editável (DWG, RVT, IFC, XLSX, DOC ou equivalente);
- II. Em formato PDF;
- III. com identificação do responsável técnico e respectiva ART ou RRT.

6.13 Propriedade dos Produtos

6.13.1 Todos os projetos, estudos, relatórios, planilhas e demais documentos elaborados no âmbito deste contrato serão de propriedade da Administração Pública, que poderá utilizá-los, reproduzi-los ou adaptá-los para fins institucionais.



6.13.2 Qualquer alteração, revisão, adaptação ou modificação técnica posterior que implique modificação de solução, dimensionamento, especificação ou demais elementos técnicos e ou mudança de endereço, deverá ser formalizada mediante emissão de nova ART e/ou RRT pelo responsável técnico legalmente habilitado, nos termos da legislação profissional vigente, não sendo admitida a utilização da anotação de responsabilidade técnica originalmente registrada.

6.13.3 Cada Ordem de Serviço deverá possuir vinculação clara com as respectivas ARTs ou RRTs dos serviços executados, sendo vedada a utilização de uma única ART para cobertura genérica de múltiplas demandas distintas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Quando aplicável, poderá ser utilizada a Modelagem da Informação da Construção BIM (Building Information Modelling), consoante previsto no § 3º, Art. 19, da Lei 14.133/2021, conforme definido em Ordem de Serviço.

7.7 Fiscalização - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8 Fiscalização Técnica - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7.15 Gestor do Contrato - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

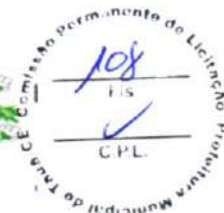
7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição dos serviços será realizada por segmentos, com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observando a vinculação ao resultado, a rastreabilidade dos serviços e a comprovação por



produtos técnicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e pagamento contratual, adotando-se os seguintes critérios:

- I- Para os serviços de **Estudos Técnicos, Estudos de Concepção, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos**, a medição estará condicionada à efetiva execução e à entrega dos respectivos produtos técnicos, devidamente identificados, verificáveis e aprovados pela fiscalização;
- II- Para os serviços de **Apoio Técnico à Fiscalização e Supervisão de Obras e Serviços**, bem como para os serviços de **Controle de Qualidade e Tecnológico, incluindo análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente**, a medição ocorrerá conforme a demanda expedida pela unidade ordenadora, vinculada aos produtos técnicos entregues, mediante relatórios devidamente aprovados pela fiscalização;
- III- Para os serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica**, de natureza contínua, a medição será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas junto às unidades administrativas, contendo, inclusive, informações atualizadas acerca do andamento de cada convênio.

8.1.1 A Contratada deverá apresentar, para fins de medição, memória de cálculo detalhada para cada um dos itens medidos, compatível com os serviços executados.

8.1.2 Os quantitativos de horas técnicas deverão observar, como limite referencial, os coeficientes máximos por unidade de serviço, conforme estabelecido na Planilha de Coeficientes Máximos integrante do Orçamento Referencial.

8.1.3 Fica vedada a medição de quantitativos superiores aos limites estabelecidos, salvo mediante justificativa técnica formal, devidamente analisada e aceita pela fiscalização.

8.1.4 As medições dos serviços poderão ser apresentadas de forma segregada por itens macro do orçamento, desde que preservados o valor total de cada item e o valor global contratado.

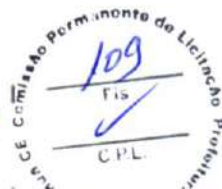
8.1.5 Em caso de não constar, na Planilha de Coeficientes máximos por serviços de unidade, procedimentos técnicos ou serviços a serem elaborados/executados, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, proposta de quantitativo detalhado de horas, com suas devidas justificativas para análise e definirá a quantidade de horas técnicas necessárias para a elaboração desse serviço/projeto.

8.1.6 Os coeficientes máximos por unidade de serviço estabelecidos na Planilha de Coeficientes Máximos constituem limites referenciais superiores de medição, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos valores previstos. A medição deverá ser proporcional ao escopo efetivamente executado, considerando o nível de desenvolvimento do produto técnico (estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), a complexidade da solução adotada, a eventual repetição de elementos ou projetos padronizados, bem como ganhos de escala decorrentes da execução de serviços similares.

8.1.7 Nos casos em que houver reaproveitamento de soluções técnicas, adaptação de projetos existentes, replicação de unidades ou elaboração parcial de etapas do projeto, a medição deverá ser ajustada de forma proporcional, não sendo admitida a apropriação integral do coeficiente máximo previsto para o serviço.

8.1.8 Caberá à fiscalização avaliar tecnicamente a adequação dos quantitativos apresentados, podendo promover o redimensionamento das horas técnicas quando verificada incompatibilidade entre o escopo efetivamente executado e os coeficientes máximos de referência, assegurado o contraditório à Contratada.

8.1.9 Os serviços de coordenação técnica e gestão dos projetos, ainda que não estejam vinculados diretamente aos coeficientes máximos por unidade de serviço serão passíveis de medição. A medição das atividades de coordenação deverá ocorrer de forma proporcional ao volume e à complexidade dos serviços efetivamente executados no período, considerando o número de Ordens de Serviço ativas, o grau de simultaneidade das demandas, a necessidade de compatibilização entre disciplinas e o nível de



desenvolvimento dos projetos. A apropriação das horas relativas à coordenação técnica deverá ser devidamente justificada na memória de cálculo apresentada, não sendo admitida sua medição de forma dissociada da execução dos produtos técnicos correlatos ou de forma fixa e desvinculada do volume efetivo de serviços executados.

8.1.10 A memória de cálculo deverá conter, no mínimo:

- I. descrição dos produtos técnicos entregues;
- II. quantitativo de horas por categoria profissional;
- III. demonstração da vinculação entre os produtos executados e os coeficientes máximos aplicáveis, quando previstos;
- IV. valor correspondente apurado com base nos preços unitários contratados.

8.1.11 O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional aos produtos técnicos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, podendo ocorrer de forma integral ou parcial, conforme o estágio de desenvolvimento do projeto e as disciplinas concluídas.

- I. O pagamento poderá ocorrer de forma integral (100%) quando houver a entrega completa e aprovação do conjunto de produtos previstos na respectiva Ordem de Serviço;
- II. O pagamento poderá ocorrer de forma parcial, de acordo com a evolução dos serviços, considerando:
 - a) a conclusão e aprovação de etapas específicas do projeto, tais como estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
 - b) a conclusão e aprovação de disciplinas técnicas individualizadas;
 - c) a entrega de produtos intermediários que possuam utilidade técnica autônoma para a Administração;
- III. Para fins de medição parcial, somente serão considerados os produtos técnicos efetivamente concluídos e aprovados, sendo vedado o pagamento por etapas não executadas ou não validadas pela fiscalização;
- IV. A medição parcial deverá observar a proporcionalidade entre o escopo executado e os coeficientes máximos de referência, considerando o nível de desenvolvimento do projeto, a complexidade e a extensão das atividades realizadas;
- V. O saldo remanescente dos serviços ficará condicionado à conclusão integral das etapas previstas e à aprovação final dos produtos, quando aplicável.

8.1.12 No momento da análise da medição, a Administração verificará:

- I. a compatibilidade técnica dos produtos entregues;
- II. a coerência dos quantitativos de horas apresentados;
- III. a aderência dos quantitativos aos coeficientes máximos estabelecidos na planilha referencial;
- IV. para serviços não incluídos na Planilha de Coeficientes Máximos, a compatibilidade dos quantitativos apresentados com critérios de razoabilidade técnica.

8.1.13 Para os serviços ou procedimentos técnicos não previstos na Planilha de Coeficientes Máximos, a análise da medição será realizada com base em parâmetros referenciais obtidos a partir de fontes públicas oficiais, podendo ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, referências tais como:

- I. tabelas oficiais públicas que estabeleçam valores referenciais por unidade (por m², por km, por prancha, por elemento ou por produto);



- II. composições técnicas ou composições de custos unitários de fontes públicas oficiais;
- III. parâmetros públicos de complexidade, tipologia, fase de projeto ou histórico de contratações públicas similares.

8.1.14 A Contratada poderá, e sempre que possível deverá indicar, na memória de cálculo apresentada, as referências técnicas utilizadas para fundamentação dos coeficientes e quantitativos adotados, especificando:

- I. a fonte consultada;
- II. a metodologia de conversão ou proporcionalidade aplicada;
- III. eventuais ajustes decorrentes da complexidade ou especificidade do objeto.

8.1.15 A indicação de referências pela Contratada constitui elemento de apoio à análise técnica, não vinculando automaticamente a Administração.

8.1.16 Na ausência de indicação de referência pela Contratada, a Administração poderá utilizar parâmetros públicos oficiais para aferição da razoabilidade da medição.

8.1.17 A análise prevista nestes subitens não caracteriza interferência na política interna de remuneração da empresa, constituindo exclusivamente mecanismo de controle da exequibilidade e da proporcionalidade da contratação pública.

8.1.18 A aprovação parcial de etapas ou disciplinas não implica aceitação definitiva do conjunto do projeto, podendo a Administração exigir ajustes de compatibilização e integração entre as partes.

8.1.19 Os serviços de Engenharia e Arquitetura serão processados no final de cada mês no Boletim de Medição, considerando os produtos entregues de cada ordem de serviço ao longo do mês recorrente, além do produto referente ao Apoio à Gestão, quando existirem.

8.1.20 Desta forma, as medições serão autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da fiscalização do contrato, e os pagamentos serão realizados de acordo com as composições estabelecidas nas Ordens de Serviços (OS) onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referentes a cada produto em consonância com a planilha de quantidades e preços.

8.2 Recebimento, análise e aceitação dos serviços - Os produtos técnicos elaborados deverão ser formalmente entregues à fiscalização, preferencialmente em meio digital, para fins de análise, validação e autorização de medição. A entrega deverá observar os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento injustificado caracterizará atraso contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

8.3 Análise técnica e saneamento de pendências - Recebidos os produtos, a fiscalização procederá à análise técnica quanto à conformidade, qualidade e compatibilidade com o escopo contratado. Constatadas pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes, será emitido Relatório de Análise, indicando as correções necessárias, sendo concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para saneamento, prorrogável mediante justificativa técnica. Persistindo inconsistências não justificadas, a Administração poderá proceder à glosa parcial dos valores apresentados ou rejeição da medição correspondente.

8.4 Aceitação e autorização de pagamento - A aceitação dos serviços ocorrerá mediante atesto da fiscalização nas medições apresentadas, após verificação do cumprimento das condições contratuais. O



pagamento será processado com base nos valores aprovados na medição, devendo ser efetuado no prazo previsto em contrato, contado a partir do adimplemento da parcela.

8.5 Recebimento definitivo - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, mediante emissão de termo circunstanciado. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. análise dos relatórios e da documentação técnica apresentada;
- II. verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- III. registro de eventuais ocorrências, penalidades ou desempenho da contratada;
- IV. consolidação das informações para fins de liquidação e pagamento;

8.6 Controvérsias e pendências - Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de nota fiscal correspondente. Não serão considerados para fins de recebimento ou pagamento os serviços que apresentem pendências técnicas não sanadas ou inconsistências na medição.

8.7 Responsabilidade técnica - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional pela qualidade dos serviços executados, nem afasta a obrigação de correção de eventuais falhas posteriormente identificadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2 Organização para Disputa

9.2.1 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme orçamento apensado a este Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem, conforme orçamentos apensados a este Termo de Referência.

9.3 Modo de Disputa

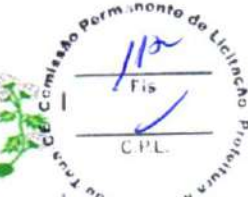
9.3.1 Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9.4 Critério de Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento adotado para seleção do prestador de serviço será TÉCNICA E PREÇO, de forma que será considerada vencedora a proposta que observar as exigências deste Termo de Referência e que lhe for atribuída maior nota final (NF), que corresponderá à soma da nota técnica (NT) e da nota de preços (NP), observadas as seguintes proporções:

9.4.1.1 Nota de Técnica: 70% (setenta por cento) da nota;

9.4.1.2 Nota de Preços: 30% (trinta por cento) da nota.



9.4.1.3 Os critérios de julgamento das propostas são os que constam dispostos no decorrer deste Termo de Referência.

9.4.1.4 Considerando o critério de julgamento adotado, conforme autorizado pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação deverá anteceder a fase de julgamento das propostas, com a finalidade de evitar a análise desnecessária de propostas técnicas, as quais costumam ser muito robustas e, assim, agilizar o processo licitatório.

9.5 Participação em consórcio

9.5.1 Será admitida participação de consórcio.

9.5.2 Justificativa para admissão de participação de empresas reunidas em consórcio.

9.5.2.1 Será permitida a participação de consórcio, em face de se tratar de apoio, assessoramento de engenharia consultiva aplicada à obras e serviços, bem como acompanhamento de convênios, que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, cujas complexidades técnicas de execução são distintas, embora complementares.

9.5.2.2 Para promover a máxima competitividade nesta contratação, será viabilizada a participação de empresas agrupadas em consórcio, conforme disposto no Artigo 15 da Lei 14.133/2021, até o limite de (02) duas empresas. No caso de consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será obrigatoriamente atribuída à empresa brasileira, que será reconhecida pelo CONTRATANTE como responsável pela realização dos serviços contratados.

9.5.2.3 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam o Decreto de Autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando necessário conforme a natureza da atividade.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

9.6.1.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.6.1.2 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

9.6.2 Qualificação Técnico Operacional

9.6.2.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por meio



dos seus responsáveis técnicos, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia e Projetos de Infraestrutura em Plataforma BIM;
- b) Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto inclusive fundações, Estrutura Metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio, SPDA, climatização e exaustão, gases medicinais e orçamento.
- c) Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária, infraestrutura urbana, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, passagens molhadas e barragem.
- d) Elaboração de Estudos Ambientais e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- e) Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;

9.6.2.2 Será admitida comprovação por meio de atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão para execução das parcelas de maior relevância.

9.6.2.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 Qualificação Técnico Profissional

9.6.3.1 Comprovação da LICITANTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO TÉCNICO**, reconhecido(s) pelo conselho competente, que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia e Projetos de Infraestrutura em Plataforma BIM;
- b) Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto inclusive fundações, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, SPDA e orçamento.
- c) Elaboração de projeto de infraestrutura de estradas, pavimentação e drenagem de vias urbana, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, passagens molhadas e barragem.
- d) Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;
- e) Elaboração de Projetos de Gases Medicinais, Climatização e Exaustão mecânica;
- f) Elaboração de Projetos complementares de engenharia contemplando Subestação e energia fotovoltaica.



9.6.3.2 Será admitida **comprovação** por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico com atestado técnico distintos do mesmo profissional, **desde que**, em conjunto, demonstrem a aptidão para execução das parcelas de maior relevância.

9.6.3.3 O(s) atestado(s) **ou certidão(ões)** recebida(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos **conteúdos**, inclusive para os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6.3.4 Para fins de **comprovação** da qualificação técnica, somente serão considerados atestados que descrevam de forma clara e objetiva **os serviços** efetivamente executados, incluindo, quando aplicável, as disciplinas envolvidas, o período de execução e a **identificação** do contratante. Não serão considerados válidos atestados que contenham descrição genérica, tais como "elaboração de projetos de engenharia" ou expressão equivalente, sem detalhamento mínimo que permita **aferir a compatibilidade** técnica com o objeto desta contratação. Caso o atestado apresentado não permita a verificação **adequada** da compatibilidade com o objeto licitado, a Comissão poderá promover diligência para esclarecimentos, nos **termos** da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As licitantes **deverão** apresentar, juntamente com a proposta técnica, a proposta de preços contendo **todas as planilhas orçamentárias** (Orçamento Resumido, Orçamento Consolidado, Orçamento por Secretaria, Composições de Preço unitário, Composição de Fator K e TRDE, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro), conforme os modelos em **anexo** desenvolvidos pela Administração, para fins de **julgamento e avaliação** de exequibilidade.

10.1.1 A proposta de **preços** será analisada quanto à sua conformidade com o modelo orçamentário adotado, à coerência **dos valores** unitários apresentados de acordo com as Composições de Preços Unitários, à adequação **da composição** de encargos, do fator K e TRDE, bem como à sua exequibilidade, nos termos deste Termo de Referência.

10.2 A planilha do Orçamento Básico foi estruturada com base em equipe técnica de maior especialização, apta a **atender** às diversas tipologias de projetos e serviços técnicos previstos. As licitantes deverão considerar, na **elaboração** de suas propostas, a variabilidade das demandas, os riscos inerentes à execução sob regime **de Ordens de Serviço** e a possibilidade de utilização integral dos quantitativos estimados ao longo da **vigência** contratual.

10.3 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a **execução** do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Normas mencionadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos **trabalhos** contratados e executados.

10.4 Para manter o **princípio** da isonomia, a apresentação da proposta assim como da Planilha de Composição de Preços **unitários**, deverá manter a estrutura metodológica adotada no Orçamento Básico, sendo vedada a **supressão ou descaracterização** dos componentes estruturais que compõem o custo da hora técnica. A liberdade da **licitante** restringe-se à definição dos valores unitários e percentuais incidentes (Fator K e TRDE), **desde que** preservada a coerência econômica e técnica da composição e observados os limites de aceitabilidade **estabelecidos** pela Administração, bem como as regras de exequibilidade previstas neste Termo de Referência.

10.5 Observando o **princípio** da isonomia entre os licitantes, para a elaboração das propostas, serão desclassificadas **empresas** que adotarem os valores dos profissionais inferiores aos pisos salariais estabelecidos em **Convenção Coletiva** de Trabalho vigente na data de abertura do certame. Na hipótese de existir **Convenção Coletiva** de Trabalho em processo de negociação, deverá ser considerada a última



Convenção Coletiva homologada. Para engenheiros deverá ser adotada carga horária mínima de 40h semanais.

10.6 O licitante deverá apresentar Composição de Encargos Sociais conforme modelo e demonstrar os percentuais adotados para os encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, comprovando sua conformidade com as normas aplicáveis. Para manter a isonomia entre os licitantes não será admitida a exclusão, redução artificial ou subdimensionamento de encargos obrigatórios sob alegação de regime societário, contratação por PJ, utilização de sócios ou qualquer forma alternativa de vínculo.

10.7 Na composição e aplicação dos fatores que compõem o denominado "Fator K" e TRDE, a licitante deverá observar que:

- I. os percentuais relativos a despesas fiscais (ISS, PIS e COFINS) deverão refletir o regime tributário efetivamente adotado.
- II. os componentes relativos à administração central, despesas indiretas e lucro deverão manter coerência com a estrutura operacional necessária à execução contratual, inclusive para atendimento às exigências administrativas típicas de contratos públicos, não sendo admitida sua redução a níveis incompatíveis com a manutenção da capacidade técnica e administrativa da empresa;
- III. a eventual adoção de profissionais na condição de sócios ou contratados como pessoa jurídica não autoriza, em nenhuma hipótese, a supressão ou redução artificial da remuneração mínima, dos encargos estruturais ou dos fatores administrativos considerados na metodologia do orçamento referencial;
- IV. a composição deverá manter equivalência econômica com a estrutura referencial adotada pela Administração, sendo vedadas reduções artificiais que comprometam a exequibilidade da proposta;
- V. será considerado indício relevante de inexecuibilidade a apresentação de Fator K ou estrutura de indiretos que resulte em composição incompatível com a manutenção da equipe e com a execução regular dos serviços, sujeitando a proposta à diligência e eventual desclassificação.

10.8 Julgamento da Proposta de Preços

10.8.1 A proposta de preços será avaliada com base na planilha orçamentária apresentada pela licitante, observando-se a estrutura definida no Orçamento Referencial e as disposições constantes deste Termo de Referência. Para fins de pontuação no critério de técnica e preço, será considerado o valor global da proposta, obtido a partir da planilha consolidada, respeitados os limites máximos estabelecidos pela Administração. A análise da proposta de preços compreenderá:

- I. verificação da conformidade com o modelo de planilha adotado;
- II. compatibilidade dos valores unitários com os limites do orçamento referencial;
- III. adequação da composição da hora técnica, encargos sociais e fator K e TRDE;

10.8.2 A pontuação da proposta de preços será atribuída conforme metodologia definida no edital, considerando a relação entre o valor global apresentado pela licitante e os demais concorrentes, assegurada a objetividade, isonomia e transparência do julgamento.

10.9 Nota da Proposta de Preço (NP)

10.9.1 O valor da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada LICITANTE será obtido através da seguinte



fórmula:

$$NP = 100 \times (Mp / Pp)$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada LICITANTE;

Mp = Menor preço proposto;

Pp= Preço proposto por cada um dos LICITANTES.

10.9.2 As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

10.9.3 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os LICITANTES apresentem o valor global no mês-base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo. É necessário que apresente o Cronograma com estrutura de acordo com o desta contratação, adaptado à proposta.

10.9.4 Caso a Proposta de Preço do licitante vencedor apresente preço manifestadamente inexequível, nos termos do § 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/21, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

10.9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.6 Nessas hipóteses, será instaurada diligência obrigatória para comprovação detalhada da exequibilidade, podendo a proposta ser desclassificada caso não demonstrada sua viabilidade econômica e operacional.

10.9.7 As disposições deste item serão utilizadas como referência para análise, validação e eventual desclassificação das propostas de preços, bem como para fins de pontuação no critério de julgamento técnico e preço.

10.9.8 Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Nestes casos, a licitante será convocada por meio de diligência para a apresentação da proposta de preços corrigida, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Critérios de Julgamento

11.1.1 O critério de julgamento será o de "Técnica e Preço", de modo que será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, calculada conforme os critérios e pesos definidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.2 A análise e o julgamento das Propostas serão realizados por Comissão de Avaliação, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.



11.1.3 As propostas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação das propostas, conforme instruções constantes neste documento.

11.2 Proposta Técnica

11.2.1 A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

I) A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 200 (duzentos) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

II) As licitantes que não pontuarem em todos os quesitos dos itens "Conhecimento do Problema – N1" e "Metodologia, Plano de Trabalho e Estrutura Organizacional – N2", serão desclassificadas. Já para os itens "Experiência da Empresa – N3" e "Experiência da Equipe Técnica – N4)", aplica-se somente a regra prevista no inciso (III) deste item.

III) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (N1, N2, N3 e N4), serão desclassificadas.

IV) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 120 (cento e vinte) pontos serão desclassificadas.

11.2.2 As notas atribuídas a cada um dos critérios a serem avaliados correspondem ao quadro detalhados a seguir:

Item	Pontuação	Máximo de Pontos
N1	Conhecimento do problema	40
N2	Metodologia, plano de trabalho e Estrutura Organizacional	40
N3	Experiência da Empresa Licitante	50
N4	Experiência da Equipe Técnica	70
	Total	200

11.3 Conhecimento do Problema (N1), Metodologia, Plano de Trabalho e Estrutura Organizacional (N2)

11.3.1 Deverá ser objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrente do conhecimento da região e/ou do exame da documentação anexa ao Termo de Referência, que devem ser solucionadas com a indicação das possíveis soluções a analisar e deverá ser organizado conforme a seguir:

- Índice
- Apresentação
- N1 - Conhecimento do Problema
- N2 - Metodologia, Plano de Trabalho e Estrutura Organizacional

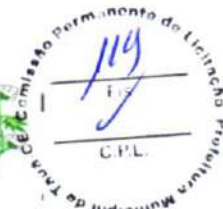


11.3.2 Deverão ser desenvolvidos utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 12, em número máximo de 50 folhas. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3. As páginas acima do limite estabelecido serão desconsideradas na análise.

11.3.3 As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (N1) e de Metodologia e Plano de Trabalho (N2), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:

N1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	EXCELENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1.1	DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE EM CONTRATOS, SERVIÇOS, ESTUDOS E PROJETOS SEMELHANTES, APONTANDO AS DIFICULDADES A SEREM ENFRENTADAS, SOLUÇÕES E SUA CAPACIDADE PARA SUPERAR AS MESMAS	0	2	5	10	10
N1.2	CONHECIMENTO DA REGIÃO DESCREVENDO OS ASPECTOS FÍSICOS, CLIMÁTICOS, ECONÔMICOS E POPULACIONAIS DO MUNICÍPIO. CITAR FONTES DE PESQUISA.	0	2	7.5	15	15
N1.3	APRESENTAÇÃO DA FORMA EM QUE SERÃO REALIZADOS LEVANTAMENTOS DE DADOS E OS RESPECTIVOS ESTUDOS/PROJETOS. EXPONDO AS DIFICULDADES LOGÍSTICAS, INTERFERÊNCIAS E AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES A SEREM DADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, PARTICULARMENTE QUANTO ÀS INTERFACES DE VISITAS TÉCNICAS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO ETC.	0	2	7.5	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA						40

N2 - METODOLOGIA, PLANO DE TRABALHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	EXCELENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N2.1	PLANO DE TRABALHO COM ABORDAGEM SOBRE BASES METODOLÓGICAS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DETALHANDO QUE MÉTODOS OU PROCESSOS E TECNOLOGIAS PARA ELABORAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS: COMPATIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO COM A METODOLOGIA DESCRITA NA PROPOSTA	0	2	10	20	20



N2 - METODOLOGIA, PLANO DE TRABALHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	EXCELENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	APRESENTAÇÃO DE FLUXOGRAMAS DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS;					
N2.2	ORGANOGRAMA DE EQUIPE INDICANDO A SUA INTERLIGAÇÃO COM A ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS INTERFACES COM A EQUIPE DA CONTRATANTE; DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – ESTABELECEER AS ATRIBUIÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS FUNCIONAIS. QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE; DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (DISPONIBILIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E ESTRUTURA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS)	0	2	10	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA						40

11.3.4 As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros N1 e N2 e serão julgados conforme a seguir:

I. **Inadequado:** a Licitante não apresentou informações compatíveis com o item avaliado e com o Termo de Referência, incorrendo em fuga ao tema ou em erros e/ou omissões que caracterizam desconhecimento ou conhecimento inadequado sobre o serviço licitado;

II. **Insuficiente:** a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto, resultando na apresentação de informações incompletas;

III. **Satisfatório:** a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto, de forma que atendeu satisfatoriamente aos critérios estabelecidos no Termo de Referência;

IV. **Excelente:** a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência, demonstrando profundo conhecimento dos aspectos relevantes e apresentando inovações e/ou métodos de trabalho eficientes.



11.4 N3 – Experiência da empresa licitante – A Capacidade Técnica da Proponente será avaliada, atribuindo-se pontuação máxima de até 50 (cinquenta) pontos, em função do tempo de atuação e da experiência específica da Licitante.

11.4.1 Deverá ser apresentada, OBRIGATORIAMENTE, como anexo ou parte integrante da proposta, uma tabela sintética e explicativa, contendo, de forma clara e organizada, as informações necessárias à aferição da pontuação técnica relacionada aos Atestados Técnicos relacionados, contendo, no mínimo:

I. a indicação dos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, nos casos de capacidade técnico-operacional;

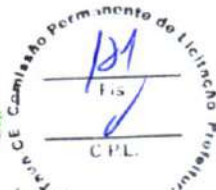
II. a identificação expressa do critério atendido, com a indicação do respectivo item e subitem previstos para fins de pontuação;

III. A metragem quadrada ou outra unidade correspondente.

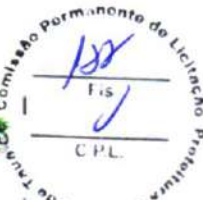
11.4.1.1 Nos casos de capacidade técnica profissional, deverá constar na tabela o número das CAT's com atestado, bem como a indicação do nome do profissional técnico responsável pelo item que se pretende pontuar.

11.4.2 A empresa deverá demonstrar através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove ter a empresa elaborado projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação. Todos os atestados ou certidões de acervo técnico devem apresentar a licitante na condição de contratada assim como os profissionais devem pertencer ao quadro técnico permanente da empresa, levando-se em conta as parcelas de maiores relevâncias, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA DA EMPRESA			
N3.1	TEMPO DE ATUAÇÃO	NOTA	6
	ACIMA DE 15 ANOS	6	
	DE 10 ANOS E ATÉ 15 ANOS	4	
	DE 05 ANOS ATÉ 10 ANOS	2	
	ATÉ 05 ANOS	0	
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES			
N3.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PREDIOS ADMINISTRATIVOS, E/OU ÁREA DE SAÚDE) CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRAL, PROJETO DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA CONSTRUÍDA 1,0 PONTO ATÉ 1.500M² 2,0 PONTOS DE 1.500M² ATÉ 2.500M² 3,0 PONTOS ACIMA DE 2.500M²	3
N3.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRAL, PROJETO DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A	ÁREA CONSTRUÍDA 1,0 PONTO ATÉ 1.500M² 2,0 PONTOS DE 1.500M² ATÉ 2.500M² 3,0 PONTOS ACIMA DE 2.500M²	3



	INCÊNDIO E ORÇAMENTO.		
	MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS		
N3.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE ESPORTIVA CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRAL, PROJETO DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA CONSTRUÍDA 1,0 PONTO ATÉ 2.500M ² 2,0 PONTOS DE 2.500M ² ATÉ 3.500M ² 3,0 PONTOS ACIMA DE 3.500M ²	3
N3.5	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPAÇOS URBANOS PÚBLICOS CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRAL EM UM MESMO PROJETO, ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA CONSTRUÍDA 1,0 PONTO ATÉ 5.000M ² 2,0 PONTOS DE 5.000M ² ATÉ 7.500M ² 3,0 PONTOS ACIMA DE 10.000M ²	3
N3.6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA BIM, INCLUINDO MODELAGEM, COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA CONSTRUÍDA 1,0 PONTO ATÉ 1.500M ² 2,0 PONTOS DE 1.500M ² ATÉ 2.500M ² 3,0 PONTOS ACIMA DE 2.500M ²	3
N3.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTEMPLANDO SOLUÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E/OU EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, USO RACIONAL DE RECURSOS OU SOLUÇÕES DE TRATAMENTO AMBIENTAL EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES. MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTO POR ATESTADO/PROJETO	2
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA			
N3.8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA PROJETADA 1,0 PONTO ATÉ 5.000,00 M ² 2,0 PONTOS ACIMA DE 5.000,00 M ²	2
N3.9	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS CONTEMPLANDO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (BUEIROS), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	EXTENSÃO 1,0 PONTO - ATÉ 10 KM 2,0 PONTOS - ACIMA DE 10 KM	2
N3.10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO PELO MENOS ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA PROJETADA DA PONTE 1,0 PONTO - ATÉ 200 M ² 2,0 PONTOS - ACIMA DE 200,00 M ²	2
PROJETOS DE SANEAMENTO / AMBIENTAL / INFRAESTRUTURA HÍDRICA			



N3.11	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO RESERVAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	POPULAÇÃO FIM DE PLANO 1,0 PONTO ATÉ 5.000 HAB 2,0 PONTOS ACIMA DE 5.000 HAB	2
N3.12	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO REDE DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	POPULAÇÃO FIM DE PLANO 1,0 PONTO ATÉ 5.000 HAB 2,0 PONTOS ACIMA DE 5.000 HAB	2
N3.13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA COM EXTENSÃO MAIOR QUE 50M, INCLUSIVE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLOGIA E ORÇAMENTO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTO POR ATESTADO/PROJETO	2
N3.14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AÇUDE OU BARRAGEM, INCLUSIVE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS HIDROLOGIA E ORÇAMENTO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTO POR ATESTADO/PROJETO	2
N3.15	PROJETO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	POPULAÇÃO FIM DE PLANO 1,0 PONTO ATÉ 10.000 HAB 2,0 PONTOS ACIMA DE 10.000 HAB	2
N3.16	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS OU PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, TAIS COMO PGRCC, PCA, RAS, RCA OU EQUIVALENTES, RELACIONADOS A EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA, NÃO SENDO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE CARÁTER SIMPLIFICADO OU MERAMENTE DESCRITIVO. MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTOS POR ATESTADO/PROJETO	2
LEVANTAMENTOS			
N3.17	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM AEROFOTOGRAMETRIA, GSD ATÉ 6CM/PIX COM UTILIZAÇÃO DE VANT MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA LEVANTADA 1,0 PONTO ATÉ 50.000,00 M² 2,0 PONTOS ACIMA DE 50.000,00 M²	2
N3.18	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE SCANNER LASER TERRESTRE E MODELAGEM BIM DA NUVEM DE PONTOS MÁXIMO DE 01 (UM) ATESTADOS/PROJETOS	ÁREA CONSTRUIÍDA 1,0 PONTO ATÉ 1.500M² 2,0 PONTOS DE 1.500M² ATÉ 2.500M² 3,0 PONTOS ACIMA DE 2.500M²	3
APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS			
N3.19	GERENCIAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTO POR ATESTADO/PROJETO	2
N3.20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS. MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS/PROJETOS	1,0 PONTO POR ATESTADO/PROJETO	2



TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	50
------------------------	----

11.5 N4 – Experiência da Equipe técnica

11.5.1 Para comprovação da experiência da equipe técnica (N4), a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, indicar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo e regular no conselho profissional competente, e que comprove capacidade técnico-profissional compatível com as exigências estabelecidas neste processo.

11.5.2 A Equipe Técnica a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, considerará os profissionais a seguir:

- a) Engenheiro ou Arquiteto Coordenador
- b) Arquiteto ou Profissional Habilitado na área de Projetos de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Engenheiro civil ou Profissional habilitado na área de projetos estruturais
- d) Engenheiro eletricitista ou Profissional habilitado na área de projetos de instalações elétricas
- e) Engenheiro mecânico ou Profissional habilitado na área de projetos de Mecânica
- f) Engenheiro Ambiental ou Profissional Habilitado na Área de Ambiental e Saneamento

11.5.3 Para fins de pontuação relativa à experiência da equipe técnica (Critério N4), os profissionais indicados para fins de comprovação de experiência deverão, obrigatoriamente, possuir vínculo formal com a Contratada, comprovado por meio de uma das modalidades previstas neste instrumento.

11.5.4 A experiência da Equipe deverá comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registradas nos conselhos correspondentes.

11.5.5 A Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

I. **Sócio:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;

II. **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;

III. **Empregado:** Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;



IV. **Profissional contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, sendo permitida a cláusula suspensiva de eficácia condicionada à prestação do serviço resultante desta licitação.

11.5.6 Cada profissional técnico indicado pela empresa só poderá representar uma única LICITANTE, sob pena de desclassificação de ambas as LICITANTES.

11.5.7 O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante comprovando essa condição com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria ou cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante.

11.5.8 Um mesmo profissional poderá ser indicado para, no máximo, 02 (dois) quadros de funções, admitindo-se, portanto, a acumulação de até duas disciplinas/funções distintas.

11.5.9 A Nota referentes à Equipe Técnica será atribuída de acordo com os critérios abaixo detalhados:

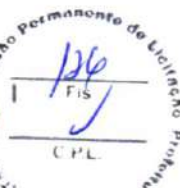
11.5.8.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registradas nos conselhos correspondentes, com a seguinte avaliação de pontuação:

N4.1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.1.1	ACIMA DE 15 ANOS	6	6
	DE 10 ANOS E ATÉ 15 ANOS	4	
	DE 05 ANOS ATÉ 10 ANOS	2	
	ATÉ 05 ANOS	0	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			
N4.1.2	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA, PROJETO DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ORÇAMENTO. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		2
N4.1.3	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS URBANOS PÚBLICOS CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA, ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		2
N4.1.4	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA (REDE DE DRENAGEM EM TUBO OU GALÉRIAS EM CONCRETO), PROJETO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		2
N4.1.5	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (BUEIROS), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.		2



	01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	
N4.1.6	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETO ESTRUTURAL 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.7	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E HIDROLOGIA 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.8	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM, CONTEMPLANDO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E HIDROLOGIA 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.9	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO RESERVAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.10	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO REDE DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.11	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS EM UM MESMO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.12	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS OU PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, TAIS COMO PGRCC, PCA, RAS, RCA OU EQUIVALENTES, RELACIONADOS A EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA, NÃO SENDO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE CARÁTER SIMPLIFICADO OU MERAMENTE DESCRITIVO. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.13	GERENCIAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.14	ELABORAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA BIM, INCLUINDO MODELAGEM, COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	2
N4.1.15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS OFICIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS. 01 PONTOS POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1

N4.2	ARQUITETO OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.2.1	ACIMA DE 05 ANOS	2	2
	ATÉ 05 ANOS	1	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			
N4.2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESPAÇOS URBANOS PÚBLICOS INCLUINDO ARQUITETURA, PAISACISMO E ACESSIBILIDADE 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1

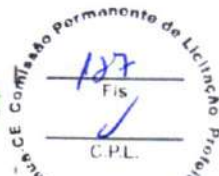


N4.2.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS INCLUINDO ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1
--------	--	---

N4.3	ENGENHEIRO CIVIL OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PROJETOS ESTRUTURAIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
			MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.3.1	ACIMA DE 05 ANOS	2	2
	ATÉ 05 ANOS	1	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			
N4.3.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS INCLUSIVE FUNDAÇÕES RASAS (SAPATA) 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1
N4.3.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS INCLUSIVE FUNDAÇÕES PROFUNDAS (ESTACA, TUBULÕES OU EQUIVALENTES) 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1
N4.3.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1
N4.3.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DE UNIDADES DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OU SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EX. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU DE ESGOTO, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA OU ESGOTO) 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1

N4.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
			MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.4.1	ACIMA DE 05 ANOS	2	2
	ATÉ 05 ANOS	1	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			
N4.4.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1
N4.4.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS OU PÚBLICAS INCLUINDO SUBESTAÇÃO AÉREA OU ABRIGADA 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1
N4.4.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS OU PÚBLICAS INCLUINDO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (FOTOVOLTAICO OU EQUIVALENTE) 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		1

N4.5	ENGENHEIRO MECÂNICO OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE MECÂNICA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
			MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.5.1	ACIMA DE 05 ANOS	2	2
	ATÉ 05 ANOS	1	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			



N4.5.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, COM PELO MENOS REDE DE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS DE CONSUMO 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1
N4.5.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, COM PELO MENOS REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PONTOS DE CONSUMO E CENTRAL DE GASES 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1
N4.5.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VRF EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS OU DE USO PÚBLICO 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1
N4.5.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM SISTEMA CONVENCIONAL (SPLIT) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS OU DE USO PÚBLICO 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO	1

N4.6	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
			MÁX
TEMPO DE EXPERIENCIA			
N4.6.1	ACIMA DE 05 ANOS	2	2
	ATÉ 05 ANOS	1	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA			
N4.6.2	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO RESERVAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		2
N4.6.3	COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA NO MÍNIMO REDE DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. 01 PONTO POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO		2

N4.7	EXPERIÊNCIA INTEGRADA EM PROJETO MULTIDISCIPLINAR COMPLETO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX
N4.7.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONTEMPLANDO, PROJETO DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ORÇAMENTO, DESENVOLVIDO DE FORMA INTEGRADA E ESTANDO EVIDENCIADA A PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE, NO MÍNIMO, 04 PROFISSIONAIS INDICADOS POR CATEROGIA E AVALIADOS NA PONTUAÇÃO TÉCNICA, VINCULADOS AO SUBITEM 11.5.2 DO TR MÁXIMO DE 08 (OITO) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT COM ATESTADO SENDO 02 POR PROFISSIONAL	1,25 PONTOS POR CAT DE CADA PROFISSIONAL	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			70

11.5.10 A pontuação será atribuída exclusivamente às disciplinas expressamente descritas no atestado apresentado. Não serão considerados para pontuação atestados que contenham apenas menção genérica



à elaboração de "projetos de engenharia" ou expressão equivalente. Caso o atestado não permita a identificação clara da compatibilidade com o objeto licitado, a Comissão poderá diligenciar para esclarecimentos.

11.6 Nota da Proposta Técnica Final

11.6.1 A Nota Técnica Final (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (N1), Metodologia e Plano de Trabalho e Estrutura Organizacional (N2), Experiência da Empresa (N3) e Experiência da Equipe Técnica (N4), sendo desclassificados os licitantes que obtiverem nota inferior a 120 (cento e vinte) pontos.

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4$$

12. NOTA DA PONTUAÇÃO FINAL (NF)

12.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) dos LICITANTES far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT= Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço.

12.2 Após a análise das propostas (técnica e preços) de todos os LICITANTES, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

12.3 Observado o disposto no item precedente, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

12.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido os critérios dispostos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV. desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital LICITANTE ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas Brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não obstante a empresa vencedora da licitação seja responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização do contrato.

13.2 A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

13.3 Ao participar da licitação, a Contratada estará declarando que conhece plenamente e integralmente o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, aceitando-os totalmente.

13.4 Encontram-se apensados a este Termo de Referência:

- Apêndice A - Tabela para Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica/CATs com Atestado
- Apêndice B - Planilhas orçamentárias (Orçamento Resumido, Consolidado, por secretaria demandante, composição de preços unitários, Composição de Encargos Sociais, Composição de Fator K e TRDE e cronograma físico financeiro).
- Apêndice C - Critérios de Medição

TAUÁ-CE, 03 de AGOSTO de 2026

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal da Educação
Decreto Nº: 0102019/2025-GABP

Miqueias Vieira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio
Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 0102019/2025-GABP

Kleber Correia Lima Filho
Engenheiro Civil
Coordenador Geral
Unidade de Gestão de Projetos – UGP
CREA 8036-D CE